



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz n.º 3 - Tel.: (DDD 0122) 71-1222 - CGC 46631248/0001-51
CEP 12140-000 - SÃO LUIZ DO PARAITINGA - Estado de São Paulo

LEI Nº 761/93 de 25 de novembro de 1.993

" DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA ".

LUIZ MARIANO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que Decretou a Câmara Municipal em sessão de 09 de novembro de 1.993, Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

- Artigo 1º - O Plano Plurianual do Município para o período de 1.994 a 1.997, constituído pelos anexos, constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento anual.
- Artigo 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos nos projetos de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos.
- Artigo 3º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de mil-novecentos e noventa e três (25/11/1.993).

Luiz M. Rodrigues
LUIZ MARIANO RODRIGUES
Prefeito Municipal.